



HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
V. DA COSTA BRUSTOLON - ME
Nome do Empresário
VAGNER DA COSTA BRUSTOLON
Nome Fantasia
CRISTAL
Capital Social
25.000,00
Número Identidade

Órgão Emissor

UF Emissor

CPF
011.730.312-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
01/08/2016

Números de Registro

CNPJ
25.332.703/0001-48

NIRE
11-1-0083738-6

Endereço Comercial

CEP
76862-000
Bairro
SETOR 02

Logradouro
AVENIDA JORGE TEIXEIRA
Município
ALTO PARAISO

Número
3960
UF
RO

Atividades

Data de Início das Atividades
01/08/2016

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licença e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>. Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional). Informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjConsulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador
000000000000000

Data de Emissão
08/02/2018



1153001832

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA TRAFEG

Nome
VAGNER DA COSTA BRUSTOLON

CPF
011.730.312-78

Data Nascimento
01/11/1994

Função
EXERCICIO BRUSTOLON

Assessoria
AVERTEIRA CARVALHO DA COSTA BRUSTOLON

Registro
04112169007

REC
07/03/2019

CAVAM
04/07/2014

Exercício
EXERCICE ATIV REMUNERADA;

Vagner do Costa Brustolon

Local
ALTO PARATSO, RO

Data Matriculo
18/07/2015

18136948382
20701953174





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. DA COSTA BRUSTOLON - ME
CNPJ: 25.332.703/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:51 do dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2018.

Código de controle da certidão: **F367.B02A.5A73.F257**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20185300118999
Código de Controle: 300118999
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 25332703000148
Nome ou Razão Social: V. DA COSTA BRUSTOLON - ME

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vicem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Emitida em.: 08/02/2018 11:07:42
Validade....: 09/05/2018

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar Janela



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Pref. Mun. Alto Paraíso - RO
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso
CNPJ: 63.762.025/0001-42



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000011969

Contribuinte

V. DA COSTA BRUSTOLON - ME

Logradouro

AV. JORGE TEIXEIRA

Bairro

MARIA MADALENA - SETOR 02

Cidade

ALTO PARAÍSO

CPF/CNPJ

25.332.703/0001-48

Número

Complemento

3960

SETOR 02

CEP

76862000

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o cadastro acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal até a presente data, relativamente aos tributos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão emitida em conformidade com o decreto 110/2009.

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 11:09:24 do dia 08/02/2018

Válida até 09/05/2018

Código de Controle da Certidão/Número C1A3044A97071645

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25332703/0001-48
Razão Social: V DA COSTA BRUSTONLON ME
Nome Fantasia: CRISTAL
Endereço: AV JORGE TEIXEIRA 3960 / SETOR 02 / ALTO PARAISO / RO / 76862-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020708424547565231

Informação obtida em 08/02/2018, às 13:12:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. DA COSTA BRUSTOLON - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.332.703/0001-48

Certidão nº: 144445324/2018

Expedição: 08/02/2018, às 13:07:21

Validade: 06/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. DA COSTA BRUSTOLON - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.332.703/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

M. MARQUES COSTA & CIA LTDA - ME



MATEUS MARQUES COSTA, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Dom Cavati, estado de Minas Gerais, em 17/06/1996, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001037222 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 009.679.602-23, residente e domiciliado Rua São Paulo, 3289, Centro, município de Alto Paraíso/RO - CEP 76862-000, único sócio da sociedade M. MARQUES COSTA & CIA LTDA - ME, NIRE 11200676619, CNPJ: 26.192.881/0001-83, com sede na Av. Jorge Teixeira, 3548, Setor 02, no município de Alto Paraíso/RO, CEP: 76.862-000, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 da Lei 10.406/02, resolve:

Cláusula Primeira = Fica transformada essa Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial de M. MARQUES COSTA EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda = O acervo desta sociedade, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira = Neste ato, passa a transcrever na íntegra o ATO CONSTITUTIVO da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com as seguintes cláusulas.

ATO CONSTITUTIVO .

M. MARQUES COSTA EIRELI - ME

MATEUS MARQUES COSTA, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Dom Cavati, estado de Minas Gerais, em 17/06/1996, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001037222 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 009.679.602-23, residente e domiciliado Rua São Paulo, 3289, Centro, município de Alto Paraíso/RO - CEP 76862-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira = A empresa girará sob o nome empresaria de M. MARQUES COSTA EIRELI - ME, terá sede e domicílio na Av. Jorge Teixeira, 3548, Setor 02, município de Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 16:28 SOB Nº 20170024776.
PROTOCOLO: 170024776 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700450723. NIRE: 11600057908.
M. MARQUES COSTA EIRELI

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 03/02/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

-2.
§ ÚNICO = Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos, filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda = Constituirá objeto da empresa as seguintes atividades:

- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
- Comércio varejista de carnes - açougues.
- Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

Cláusula Terceira: O capital social será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, detido em sua totalidade pelo titular.

§ ÚNICO = A Responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integrado.

Cláusula Quarta = A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta = A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sexta = Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração de inventário e do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Setima = O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava = O titular da empresa declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 16:28 SOB Nº 20170024776.
PROTOCOLO: 170024776 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700450723. NIRE: 11600057908.
M. MARQUES COSTA EIRELI

 JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 03/02/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Nona = Fica eleito o foro de Ariquemes /RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. -3-

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma.

Alto Paraíso/RO, 31 de janeiro de 2017.

CARTÓRIO
DE NOTAS

Mateus Marques Costa

Mateus Marques Costa
Titular/Administrador

TESTEMUNHAS:

Joice T.O. da Silva
RG: 3023340908 SSPRS

Jose Hainner Uliana
Jose Hainner Uliana
RG: 001036912 SSPRO



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ALTO PARAÍSO - RO
José Pericles Martins, 3250 - Centro - CEP: 78863-000 - Fone: (67) 3234-2019
JOSE GERALDO SOBRAL DA SILVA - Notário

Reconheço a semelhança c/ valor a(s) assinatura(s) de
MATEUS MARQUES COSTA
Data: 03/02/2017 13:15:33 Selo Digital: B8AAJ26547-C3930
Conferir selo: www.tro.com.br/consultaselo
Atestado/Escrevente: GABRIEL GOTARDI SANTOS
Incl: 6,22 Tx.Ju: 2,65 Selo: 1,02 Total: 9,89



JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 16:28 SOB Nº 20170024776.
PROTOCOLO: 170024776 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700450723. NIRE: 11600057908.
M. MARQUES COSTA KIRELI

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 03/02/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. MARQUES COSTA EIRELI - ME
CNPJ: 26.192.881/0001-83

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:46 do dia 26/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2018.

Código de controle da certidão: 2048.E488.C474.83D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS



Certidão Número: 20185300113800
Código de Controle: 300113800
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 26192881000183
Nome ou Razão Social: M. MARQUES COSTA EIRELI

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade.: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 31/01/2018 11:24:08
Validade....: 01/05/2018

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar Janela



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Prof. Mun. Alto Paraíso - RO

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso

CNPJ: 63.762.025/0001-42



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

000012035

Contribuinte

M. MARQUES COSTA EIRELI - ME

Logradouro

AV. JORGE TEIXEIRA

Bairro

MARIA MADALENA - SETOR 02

Cidade

ALTO PARAÍSO

CNP/CNPJ

26.192.881/0001-83

Número Complemento

3548

CEP

76862000

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o cadastro acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal até a presente data, relativamente aos tributos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão emitida em conformidade com o decreto 110/2009.

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 11:30:58 do dia 31/01/2018

Válida até 01/05/2018

Código de Controle da Certidão/Número 80A47347BBCD78CF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26192881/0001-93
Razão Social: M MARQUES COSTA EIRELI ME
Nome Fantasia: MINAS SUPERMERCADO
Endereço: AV JORGE TEIXEIRA 3540 / SETOR 02 / ALTO PARAÍSO / RO / 76862-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2018 a 11/02/2018

Certificação Número: 2018011302143472457292

Informação obtida em 31/01/2018, às 13:27:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. MARQUES COSTA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.192.881/0001-83

Certidão nº: 143987826/2018

Expedição: 31/01/2018, às 13:29:47

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. MARQUES COSTA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.192.881/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.